



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI Nº. 2010/2012 DE 16 DE MAIO DE 2012

“Dispõe da obrigatoriedade da Prefeitura Municipal conceder um dia de licença a cada ano aos Funcionários Públicos, para realização de exame ginecológico para mulheres maiores de 30 anos e exame de próstata para homens maiores de 40 anos de idade.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **EDUARDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 4º e 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedido um dia de licença, por ano, para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico e mamografia a todas as Funcionárias Públicas Municipais com mais de 30 anos e para realização de exames de próstata para Funcionários Públicos com mais de 40 anos.

Parágrafo Único – O exame ginecológico consiste em exames das mamas bem como o exame ginecológico.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais responsáveis pela inscrição dos interessados e por programa as datas dos exames para que não haja prejuízo nos serviços prestados pelo órgão.

Art. 3º - Os Funcionários Públicos que realizar o exame deverá comprovar a realização do exame com o devido atestado médico, apresentado ao Diretor de sua lotação.

Art. 4º - Assegura-se que não haverá prejuízo nos vencimentos e nem desconto em folha de pagamento do dia agendado para a consulta uma vez que estará comprovada a execução do exame.

Art. 5º - As despesas com exame ficará por conta do Funcionário Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de Maio de 2012.

Vereador **EDUARDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA**
Presidente

Projeto de Lei nº. 2.595/2009
Ver. Mariana Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029